



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Interessado:

Refeição Municipal

Assunto:

Requerimento editado Licença

Resolução Nº 38/58

AUTUAÇÃO

Aos

de maio

dias do mês de

Paula do ano de mil novecentos e cinquenta e *50*,

autuou, nos termos da lei, os documentos que seguem

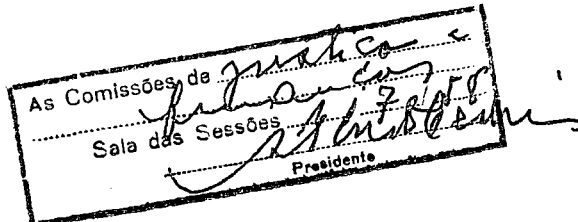
[Signature]
DIRETOR DA SECRETARIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 246/58

Em 17 de Junho de 1958.



Senhor Presidente:

Expirando a 30 do corrente mês a licença que me foi concedida por essa Egrégia Câmara, através da Resolução nº 34, de 13 de Fevereiro do corrente ano, e em cujo goso me encontro desde 1º de Março p.passado, venho, nos termos do item VIII do artigo 40 da Lei de Organização Muninicipal, pedir a essa Colenda Câmara me conceda, em prorogação, mais 120 dias de licença, para goso onde e quando me convier, parcelado ou não.

Prevaleço-me da oportunidade para reafirmar a V. Excia. e aos seus dignos Pares as homenagens do meu maior apreço e os protestos de estima e consideração.

Atenciosas saudações

Raul Giuberti

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Senhor Alberto Ceolin

DD. Presidente da Câmara Municipal, em exercício

N. E S T A



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



Aprovado
1-7-58
Alberto Calini
Presidente

REQUERIMENTO

24

Senhor Presidente

Requeiro a V.Excia., na forma regimental,
urgência para apreciação do pedido de prorrogação
de licença do Prefeito Raul Giuberti.

Em 1/7/58

Adelino Castro Campos AUTOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER

Aprovado
17-7-58
Theroberto
Presidente

Estando de acôrdo com o que pretende o
 Prefeito Raul Giuberti, apresentamos para exame da
 Casa o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

6

em discussão
municipal

Concede licença

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
 Sala das Sessões *17/7/58*
 Presidente

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espí-
 rito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica concedida uma licença, digo, fica prerrogada a
 licença concedida ao Prefeito Raul Giuberti, em março
 do corrente ano, por mais 120 dias, a partir desta data,
 para gozo onde e quando lhe convier.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIÇA _____

Luiz Antonio Caspary

APROVADO em *17/7* discussão
 por *8 x 0*

Carlos Hausel Chaves

Sala das Sessões, *17/7* 1958

Theroberto
 Presidente

Of. nº119/58

Colatina, 12 de julho de 1958

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a v.Excia.. para os devidos fins, a inclusa cópia da resolução nº38,-- desta Câmara, aprovada na última sessão.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RESOLUÇÃO Nº 38-

Concede prorrogação de licença

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

- Art. 1º) - Fica prorrogada a licença concedida ao Prefeito Raul Giuberti, em março do corrente ano, por --- mais 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta resolução, para gozo onde e quando --- lhe convier.
- Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 de julho de 1958

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO